

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 175/99.

De 15 de Outubro de 1999.

“DA NOVA REDAÇÃO NA ALÍNEA “a” DO
ARTIGO 5º DA LEI Nº 160/98 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do Art. 5º da Lei 160/98 de 17.12.1998, passa a vigorar com a seguinte redação: a) Abrir Crédito adicional Suplementar no Orçamento vigente, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei 160/98, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA

PUBLICADO

De 15/10 a 22/10/99

PROTOCOLO


Rogéria Emerick dos Santos


Assessora de Gabinete
Port. 259/99 de 25/06/99

CAMARA M. M. S.

PUBLICADO

De 15/10 a 22/10/99

PROTOCOLO


Daniel Gomes dos Santos
Secretário Geral
Port. N.º 202 - CMMSP/10/97